

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-04682/2021

Despacho DG nº 3542/2021

**1. OBJETO:** a Escola Judicial, no intuito de dar continuidade às ações de treinamento dos magistrados e servidores do TRT16, incluiu em sua programação do Encontro de Gestores 2021 o oferecimento de vagas para o V CONGRESSO EXCELÊNCIA EM GESTÃO E LIDERANÇA, que ocorrerá no dia 19 de outubro, das 8h às 18h.

Solicita providências para a contratação de ENE PRODUÇÕES E TREINAMENTOS EIRELI, com a contratação de 18 (dezoito) vagas, que serão preenchidas por gestores deste Regional, dentre magistrados e servidores, conforme relação doc. 3, fls. 32/46.

No que diz respeito ao valor, a licitante disponibiliza em seu sítio eletrônico (<https://cegel.com.br/>) valor de inscrição uniforme para todos os participantes de mesma categoria/quantidade. Considerando se tratar de contratação de 18 (dezoito) vagas, o valor uniforme é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) por inscrição (doc. 3, fl. 28).

A Escola Judicial deixa de juntar aos autos Termo de Referência Simplificado e Declaração de Inexistência de Relação de Parentesco, ante a dispensa de tais documentos, conforme registra o art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 da Presidência deste Tribunal, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018.

Autoriza a despesa, utilizando recursos das ações orçamentárias de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Setor de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015.

**2. DESPACHO ESCOLA (doc. 3):** considerando que a 6ª Vara do Trabalho de São Luís indicou o servidor GLENNYO CLAY SANTOS BATALHA para participar do evento, em complemento ao Memorando de doc. 01, solicito providências para a contratação de 19 (dezenove) inscrições.

**3. DESPACHO DG (doc. 4):** encaminha os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa. Em seguida, ao Setor de Assessoramento Jurídico para análise jurídica e enquadramento legal da despesa.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 5/6):** informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

**5. DESPACHO SAJ Nº 479/2021 (docs. 7/8):** o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade da licitação,

/cds

com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Os artigos 63 e 73 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 deste Tribunal, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018, aduzem ser obrigatória nas contratações diretas, seja por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, a apresentação de um Termo de Referência simplificado e de declaração da contratada de inexistência de parentesco.

Tratando o presente caso de curso externo, aberto a terceiros, com programação e conteúdos previamente definidos, aplica-se a exceção insculpida no art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar nº 02/2018. Assim, é dispensada a elaboração de Termo de Referência simplificado e a apresentação da declaração de inexistência de parentesco.

No presente caso, o valor das inscrições solicitadas totaliza R\$ (17.670,00) superior àquele definido como de pequeno valor, como previsto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para fins de dispensa de licitação (R\$ 17.600,00). Assim, à luz da ON nº 34 da AGU, reitera-se ser obrigada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na imprensa oficial.

O SAJ manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da ENE PRODUÇÕES E TREINAMENTOS EIRELI por inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 13 e 25, II, da Lei nº 8.666/93. Devendo ser publicada no DJE do ato que autoriza a contratação direta, na forma da ON nº 34 da AGU.

#### **DESPACHO:**

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 7/8), e considerando que no doc. 5 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 17.670,00 (dezessete mil, seiscientos e setenta reais), com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ.

Assim, encaminho os autos à **Exm<sup>a</sup>. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial**, sugerindo a ratificação da inexigibilidade de licitação. Destaco que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA.

(datado e assinado digitalmente)

Manoel Pedro Castro

Diretor-Geral

/cda